

## CARTA DE COMPROMISSO

### - Unidade de Saúde Familiar Cruz de Celas -

#### Modelo A

A Administração Regional de Saúde do Centro, IP, representada pelo seu Presidente, Dr. João Pedro Pimentel e a Unidade de Saúde Familiar (USF) Cruz de Celas, representada pelo seu Coordenador, Dr. Miguel Mesquita, assumem nesta data a presente Carta de Compromisso, nos termos do artigo 6º do DL nº 298/2007 de 22 de Agosto, com validade de 01/01/2009 a 31/12/2009, negociada entre a USF Cruz de Celas organizada no Modelo A de desenvolvimento desde o dia 05/02/2007, e o Departamento de Contratualização desta ARS, na presença e com a anuência do seu Conselho Directivo e com o conhecimento da Directora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Baixo Mondego I, Dr.<sup>a</sup> Maria Augusta Mota, que se rege pelas seguintes condições:

1. A USF Cruz de Celas, adiante designada por USF, é parte integrante do ACES Baixo Mondego I, sendo constituída pela equipa multiprofissional identificada **Anexo I**.
2. O número de inscritos na USF em 30 de Janeiro de 2009 e a disponibilidade de inscrições até ao termo deste compromisso são os explicitados no **Anexo I**.
3. O compromisso assistencial formalizado na presente Carta de Compromisso, no que concerne aos aspectos funcionais da sua organização interna, é o que consta do Regulamento Interno, actualizado, homologado pelo CD da ARS.
4. A USF fica sujeita ao cumprimento das metas explícitas no **Anexo II** – Compromisso Assistencial Contratualizado – onde constam os seus objectivos de desempenho para a carteira básica e carteira adicional de serviços, quando aplicável.
5. Paralelamente à contratualização anterior, a USF compromete-se a construir um Plano de Acompanhamento Interno, nos termos do artigo 7º da Portaria 301/2008 de 18 de Abril, baseado numa linha de orientação comum organizacional ou clínica - **Anexo III**. O referido plano, a implementar durante o ano de 2009, deverá ser construído com o apoio da ERA, ficando esta responsável pela verificação da concretização do mesmo.

6. A USF compromete-se a efectuar, em tempo real, no Sistema de Informação os registos de todos os dados necessários à análise da sua actividade, sem os quais esta não poderá ser considerada em sede de contratualização.
7. A USF aceita e disponibiliza-se para prestar a colaboração necessária à realização de auditorias e acções de acompanhamento que venham a ser determinadas pela Administração Regional de Saúde, ou outras entidades para tal mandatadas pelo Ministro da Saúde, de acordo com a alínea h) do nº4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 298/2007, 22 de Agosto.
8. A USF deve apresentar um Relatório de Actividades focalizado no compromisso assistencial contratualizado a remeter ao Departamento de Contratualização até 15 de Fevereiro do ano seguinte e, quando haja lugar a provável atribuição de incentivos institucionais, deve a USF enviar, também, o seu Plano de Aplicação desses Incentivos.
9. A ARS e o ACES obrigam-se a garantir as condições de funcionamento adequadas, de modo a que a USF cumpra as actividades previstas na carteira básica de serviços e na carteira adicional de serviços, quando esta exista, aceites para o período em questão, disponibilizando os recursos mencionados no Manual de Articulação (de acordo com o artigo 6º, nº3, alínea a) e capítulo IV, ambos do Decreto-Lei nº298/2007, 22 de Agosto) e no Parecer Técnico emitido pela ERA e homologado pelo CD da ARS -  
**Anexo IV**
10. Até 28 de Fevereiro do ano seguinte, a ARS, nos termos da Portaria 301/2008, de 18 de Abril, comunica à USF a decisão relativa à atribuição de incentivos, em consonância com o relatório de avaliação do processo negocial/contratual elaborado pelo Departamento de Contratualização.
11. Até 31 de Março de cada ano a ARS deliberará o plano de aplicação dos incentivos institucionais proposto pela USF, aquando da apresentação do relatório de actividades.
12. O acompanhamento do desempenho da USF, a executar pelo Departamento de Contratualização, efectua-se de forma automática e por via electrónica, não sobrecarregando a USF com carga administrativa adicional. No entanto, sempre que necessário, a USF deve disponibilizar-se para prestar os esclarecimentos considerados como relevantes e solicitados pelo Departamento de Contratualização.

13. Se circunstâncias imprevisíveis determinarem a desactualização das metas definidas no presente acordo - **Anexo II**) - as partes contratantes assumem o compromisso de rever os referidos termos.
14. O não cumprimento do articulado deste compromisso, por parte da USF, poderá excluí-la da atribuição dos incentivos institucionais, mesmo que as metas tenham sido atingidas, ou conduzir mesmo a uma reavaliação do processo de constituição e de desenvolvimento da USF por decisão da Administração Regional de Saúde.
15. Nos termos do artigo 17º, nº4, do Decreto-Lei nº298/298, de 22 de Agosto, e do artigo 6º, nº2, da Portaria nº301/2008, 18 de Abril, o incumprimento das metas contratualizadas não releva se o mesmo tiver origem na não disponibilização atempada, por parte da ARS, dos recursos mencionados no **Anexo IV**.

*Coimbra, 02 de Abril de 2009*

A Directora Executiva do ACES de  
Baixo Mondego I

O Coordenador da USF  
Cruz de Celas

---

(Dr.<sup>a</sup> Maria Augusta Mota)

---

(Dr. Miguel Mesquita)

O Presidente da ARS Centro

---

(Dr. João Pedro Pimentel)

**ANEXOS:**

- I - Constituição da equipa, número de inscritos e meta de inscrições para o ano em avaliação
- II - Compromisso Assistencial Contratualizado
- III - Plano de Acompanhamento Interno
- IV - Manual de Articulação CS/USF, Regulamento Interno, Parecer Técnico (PT) - dotações estruturais nele consignadas

## ANEXO I – CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA – POPULAÇÃO INSCRITA

### A – Identificação, grupo profissional e vínculo laboral dos elementos da equipa

Nome	Grupo Profissional	Vínculo
Miguel Augusto Meneses Mesquita	M	ND
Rui Pedro Santos Paiva Carvalho	M	ND
Humberto Manuel Neves Vitorino	M	ND
Ivone Maria Saavedra Mateus Dias	M	ND
Maria Irene Bravo Ferreira	M	ND
Maria Fátima Mesquita Rodrigues Branco	M	ND
José Carlos Lopes	M	ND
Dina Maria Santos Neves	M	ND
Paula Cristina Cardoso Rodrigues	E	ND
Sandra Maria Esteves Amorim Moita	E	ND
Fernanda Maria Duarte Ferreira Martins	E	ND
Rita Joana Vicente Figueira	E	ND
Ana Sofia Pimentel Martins Bessa	E	CTTC
Ana Cristina Pires Oliveira Palmeira Amaral	E	ND
Filomena Marques Dos Santos	E	ND
Lourdes Munôz Hidalgo	E	ND
Maria Fernanda Duarte Pereira	A	ND
Elsa Teresa Antunes Fernandes Costa	A	ND
Ana Paula Leitão Fernandes	A	ND
Lúcia Marina Sousa Castro Marques	A	ND
Luciana Isabel Alves Pereira	A	ND
Cristina M. <sup>a</sup> F. Damasceno Albuquerque Borda D' Água	A	CTTC

Grupo Profissional: A - Administrativo; E – Enfermeiro – M – Médico

Vínculo: ND - Nomeação Definitiva; CS - comissão de Serviço; CTTC - Contrato de Trabalho a termo Certo

### B – Inscritos e meta de inscrições para o ano em avaliação

N.º de inscritos em 30-01-2009	N.º de inscritos de inscrições até 31-12-2009 (disponibilidade da USF)
14.224	14.224

## ANEXO II – COMPROMISSO ASSISTENCIAL CONTRATUALIZADO

### A – CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – INDICADORES COMUNS (Atribuição de incentivos institucionais)

[ Art. 2º, nº2, alínea a) da Portaria nº 301/2008, 18 de Abril - Anexo I ]

Área	N.º S.I.	Indicador	Meta
Acesso	3.12	Percentagem de consultas ao utente pelo seu próprio médico de família	85%
	3.15	Taxa de utilização global de consultas	66%
	4.18	Taxa de visitas domiciliárias médicas por 1.000 inscritos	28‰
	4.30	Taxa de visitas domiciliárias de enfermagem por 1.000 inscritos	128‰
Desempenho Assistencial	5.2.2	Percentagem de mulheres entre os 25 e 64 anos com colpocitologia actualizada	56%
	5.4	Percentagem de diabéticos com pelo menos três HbA1C registadas nos últimos 12 meses, desde que abranjam os 2 semestres (modificado).	85%
	5.10	Percentagem de hipertensos c/ registo de pressão arterial nos últimos seis meses	95%
	6.1	Percentagem de crianças com PNV actualizado aos 2 anos	98%
	6.12	Percentagem de primeiras consultas na vida efectuadas até aos 28 dias	90%
	6.9	Percentagem de primeiras consultas de gravidez no primeiro trimestre	95%
Satisfação dos utentes	-	Percentagem de utilizadores satisfeitos/muito satisfeitos (aplicação de inquérito --- classificação final)	
Eficiência	7.6	Custo por utilizador para medicamentos prescritos (PVP)	181,95 €
	7.7	Custo por utilizador com meios complementares de diagnósticos e terapêutica prescritos (PVP)	60,18 €

### B– CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – INDICADORES ACORDADOS (Atribuição de incentivos institucionais)

[Art. 2º, nº 2, alínea b) da Portaria 301/2008, 18 de Abril]

Área	N.º S.I.	Indicador	Meta
Desempenho Assistencial	5.1.2	Percentagem de mulheres entre os 50 e os 69 anos com registo de mamografia nos últimos dois anos	70%
	6.1	Percentagem de crianças com PNV actualizado aos 6 anos	98%

## C – CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – INDICADORES DE DESEMPENHO

USF em Modelo A- Não aplicável

## D – CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – ALARGAMENTO DE HORÁRIO (Artigos 10º, nº 5, 30º, 32º e 34º do Decreto-Lei nº298/2007, 22 de Agosto)

USF não contratualiza Alargamento de Horário

### Alargamento de Horário aos Sábados das 9 h às 13 h

O Alargamento de horário aos Sábados (9 h - 13 h) será desenvolvido semanalmente (4 horas por Sábado) por uma equipa constituída por um médico, um enfermeiro e um administrativo. Neste sentido, contratualiza-se um pacote anual de 208 horas extraordinárias para cada um dos grupos profissionais envolvidos.

Recomenda-se para esta actividade que 50% das consultas realizadas sejam programadas.

O indicador de produção associado à presente actividade foi calculado de acordo com o rácio de 20 minutos por cada consulta realizada.

Esta actividade teve início no dia 1 de Janeiro e terminará a 31 de Dezembro de 2009.

Indicador de produção	Meta
Nº de consultas aos Sábados das 9 h às 13 h	624

Horas Extraordinárias por Grupo Profissional	N.º profissionais por actividade	Pacote anual de horas
Médico	1	208
Enfermagem	1	208
Administrativo	1	208

*Nota: Consideraram-se 52 Sábados*

---

## **E – CARTEIRA ADICIONAL DE SERVIÇOS**

(Art. 6º, nº6 e 7, do Decreto-Lei nº298/2007, 22 de Agosto)

(Portaria nº1368/2007, 18 Outubro, Anexo II)

USF não contratualiza Carteira Adicional de Serviços

## **F – RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DE ENFERMAGEM: HORAS EXTRAORDINÁRIAS A CONTRATUALIZAR PARA A CARTEIRA BÁSICA / INTEGRAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS**

Em função das necessidades sentidas no âmbito do cumprimento do estipulado na Carteira Básica, é garantida a possibilidade de realização de trabalho extraordinário na área de enfermagem, até ao limite máximo de 25 horas extraordinárias semanais.

Este compromisso produz efeito a partir de 1 de Janeiro de 2009.

## **G – RECURSOS HUMANOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS A CONTRATUALIZAR PARA A CARTEIRA BÁSICA**

Não são contratualizadas horas extraordinárias para a área administrativa no âmbito do cumprimento do estipulado na Carteira Básica.

## ANEXO III – PLANO DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

(Art. 7º da Portaria 301/2008, 18 de Abril)

Área de Acompanhamento
Diabetes



## ANEXO IV

### MANUAL DE ARTICULAÇÃO CS/USF, REGULAMENTO INTERNO, PARECER TÉCNICO (PT) E DOTAÇÕES ESTRUTURAIS CONSIGNADAS EM PT

(Artigos 6º, nº3, alíneas *a* e *b*) e 18º do Decreto-Lei nº298/2007 de 22 de Agosto)

#### **A – MANUAL DE ARTICULAÇÃO**

Documento disponível para consulta na ARSC

#### **B – Regulamento Interno**

Documento disponível para consulta na ARSC

#### **C – Parecer Técnico**

Documento disponível para consulta na ARSC

### DOTAÇÕES ESTRUTURAIS CONSIGNADAS EM PT

Dando cumprimento ao consignado no **Parecer Técnico** da USF **CRUZ DE CELAS**, homologado em 27/10/2006 pelo Conselho Directivo da ARS, este Conselho compromete-se a dotar a referida USF, no decurso de 2009, com os seguintes requisitos estruturais:

1. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS (Não aplicável)
2. RECURSOS TÉCNICOS:
  - a. instalação de “QUIOSQUE ELECTRÓNICO” – equipamento oportunamente adquirido pela ARSC e que actualmente se encontra ainda embalado e disponível na USF a aguardar a respectiva instalação (situação posterior a PT).
3. RECURSOS HUMANOS (Não aplicável)
4. RECURSOS FINANCEIROS (Não aplicável)